

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 213/2005

DATA: 29 de março de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para suprir despesas de interesse da coletividade, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Divisão de Promoção Social
ATIVIDADE	08.244.08161-088 – Reforma Sede Dep. Prom. Social
ELEMENTO	4490.51.00.0 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	01.000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
ÓRGÃO	07 – DEP. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 – Divisão de Ensino Fundamental
ATIVIDADE	12.361.05081-108 – Aquisição de Veículos
ELEMENTO	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	01.103 – 10% Transf. Educação
VALOR	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ÓRGÃO	08 – DEP AGROP IND COM MEIO AMBIENTE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.002 – Divisão do Meio Ambiente
ATIVIDADE	18.542.05081-118 – Aquisição de Veículos
ELEMENTO	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	01.050 – ICMS ECOLÓGICO
VALOR	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

TOTAL.....R\$ 82.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, referido no Artigo Primeiro, a anulação de dotações não utilizadas, constantes no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, observando o que preceitua o Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

02.001 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.02012-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.140000 – Diárias – Civil.....R\$ 14.900,00

04.122.02031-006 – Aquisição de Mat. Permanente

4490.510000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.280,00

03-001 – DIVISÃO DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.122.03012-007 – Manutenção Dpto. Adm. Planej. Finanças

3390.140000 – Diárias – Civil.....R\$ 4.990,00

04-001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.122.04012-022 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

3390.140000 – Diárias – Civil.....R\$ 990,00

05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.122.05012-037 – Manutenção do Depto. Saúde Pública

3390.140000 – Diárias – Civil.....R\$ 3.990,00

06-001 – DIVISÃO PROMOÇÃO SOCIAL

08.122.06012-055 – Manutenção Dpto. Promoção Social

3390.140000 – Diárias – Civil.....R\$ 1.950,00

08.244.06041-058 – Construção Centro de Geração de Renda

4490.510000 – Obras e Instalações.....R\$ 9.950,00

07-001 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.07082-072 – Aquisição de Ônibus Escolar

4490.520000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.950,00

TOTAL.....R\$ 82.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 29 de março de 2005.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário